



PORTARIA Nº 008/2025

“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitólio – MG, DALMIR RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 28 e 36 da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação, sendo dever do órgão Público zelar pela conservação do Patrimônio Público Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, pelos membros abaixo designados, a comissão permanente do inventário do patrimônio público municipal, de depreciação e reavaliação, levantamento e avaliação de bens móveis, imóveis, úteis e inservíveis, formada pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

MEMBROS: NATAN FIGUEIREDO COSTA

MARLENE GOULART DA SILVA MELO

Art. 2º - Compete a comissão constituída no Artigo 1º desta Portaria:

- I – Proceder minucioso acompanhamento quanto ao recebimento de bens;
- II – Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais pertencentes a Câmara Municipal;
- III – Avaliação do estado de conservação dos bens;
- IV – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;



V – Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município;

VI - Identificação dos bens permanentes eventualmente não tombados;

VII – Acompanhar os registros no sistema de controle patrimonial;

VIII – Avaliar, reavaliar, inventariar anualmente e proceder à baixa aos bens dados como inservíveis;

IX – Emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município e às recomendações, no intuito de corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

X – Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela Administração Anterior;

XI – Manter atualizado o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio do Município.

Art. 3º - a baixa de bens permanentes pertencentes ao acervo da Câmara Municipal, somente ocorrerá após a avaliação dos bens e mediante Parecer da Comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria, nos casos de:

- a) Furto/roubo;
- b) Extravio;
- c) Imprestáveis/Inservíveis;
- d) Alienação;
- e) em desuso;
- f) Inclusão indevida;
- g) Obsolescência.

Parágrafo único - Nos casos de furto, roubo ou extravio, a Secretaria Municipal vinculada ao bem deverá adotar as providências administrativas para a apuração de responsabilidades, visando aplicar as penalidades administrativas.



Art. 4º - Os serviços prestados pela comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria, serão considerados de relevância, sem ônus para a entidade.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Capitólio, 05 de fevereiro de 2025

DALMIR RODRIGUES

Presidente da Câmara 2025